Banese CARD

CARTA DE PARTICIPAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Licitação
Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Aracaju

A **MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** com sede e foro na Rua Gutemberg Chagas, 222, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49.040-780, por seu Diretor Presidente, Sr. Thiago Bahia Messias, brasileiro, casado, bacharel em administração, residente e domiciliado em Aracaju/SE, portador do CPF sob o nº [redacted] que a esta subscreve, vem solicitar a sua participação no Credenciamento nº. 01/2025.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital da referida Licitação.

Outrossim, informamos o e-mail juridico@banesecard.com.br e o telefone [redacted] ramal 5192, que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação entre o Sistema FIEP e nossa empresa, para as questões decorrentes deste certame.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Aracaju, 05 de maio de 2025.

Atenciosamente,

MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Digitally signed by THIAGO BAHIA MESSIAS [redacted]
Date: 2025.05.05 09:47:19 -03'00'

THIAGO BAHIA MESSIAS
Diretor Presidente

Banese CARD

ITEM 4.1.1 DO EDITAL

ESTATUTO SOCIAL E ATAS DE POSSE DA DIRETORIA

MULVI Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ Nº: 03.847.413/0001-02

NIRE: 28200282054

ESTATUTO SOCIAL

(Consolidado em 05 de setembro de 2024)

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º: MULVI Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelas disposições do presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76.

Artigo 2º: A Companhia tem sede e foro na cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, na Rua Gutemberg Chagas n° 222, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49040-780, podendo transferir, abrir ou extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social:

I. exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, nos termos da regulamentação em vigor;

II. exploração da atividade de instituição de pagamento que, aderindo a um ou mais arranjos de pagamento, terá como atividade principal ou acessória, alternativa ou cumulativamente:

a) disponibilizar serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;

b) executar ou facilitar a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento;

c) gerir conta de pagamento;

d) emitir instrumento de pagamento pré-pago e instrumento de pagamento pós-pago;

e) executar remessa de fundos; e

f) converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.

III. serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;

IV. Prestação de serviços de administração e de processamento de cartões de crédito, de débito e de outros meios de pagamentos, próprios e/ou de terceiros e serviços correlatos;

V. Prestação de serviços de credenciamento, que (i) habilita recebedores para a aceitação de instrumento de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo arranjo de pagamento; e (ii) participa do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor, de acordo com as regras do arranjo de pagamento;

VI. Obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras para titulares de cartões de crédito e para estabelecimentos afiliados ao sistema de cartões de crédito emitidos pela Companhia;

VII. Concessão de aval e fiança às partes integrantes do negócio de cartões de crédito emitidos pela Companhia;

VIII. Prestação de serviços cadastrais, de levantamento, coleta, gestão e análise de crédito;

IX. Promoção de vendas, intermediação e assessoramento em negócios que possam ser desenvolvidos de forma relacionada ao objeto social;

X. Prestação de serviços de distribuição de produtos financeiros e securitários (seguro saúde e previdência privada);

XI. Importação de bens exclusivamente para seus próprios ativos, sem finalidade de comércio;

XII. Prestação de serviços e de consultoria de processamento de dados e digitalização de documentos;

XIII. Outras atividades que incluam a intermediação de negócios com instituições financeiras;

XIV. Operação de Central de Tele Atendimento a clientes próprios ou de terceiros;

XV. Fornecimento, aluguel e prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos ou manuais para a captura e processamento de dados relativos às transações decorrentes dos meios de pagamento.

Artigo 4º: A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional,

é de R$ 133.827.088,81 (cento e trinta e três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), dividido em 378.137 (trezentos e setenta e oito mil, cento e trinta e sete) ações ordinárias, e 292.726 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e seis), ações preferenciais com direito restrito de voto, nos termos do Parágrafo Primeiro abaixo, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo primeiro: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais não terão direito a voto nas Assembleias Gerais, mas terão direito a voto nas mesmas condições das ações ordinárias exclusivamente nas Reuniões Prévias previstas no Acordo de Acionistas da Companhia, nos termos nele estabelecidos.

Parágrafo segundo: É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo terceiro: Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto: Observado o disposto no artigo 45, § 2º da Lei nº 6.404/76, o valor de reembolso a ser pago a qualquer acionista dissidente que exerça seu direito de retirada deverá ser baseado no valor do patrimônio líquido da Companhia indicado no último balanço patrimonial aprovado pela Assembleia Geral de acionistas.

Artigo 6º: A Companhia poderá emitir ações preferenciais sem direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas para as ações preferenciais, sendo assegurada às ações preferenciais prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia.

Parágrafo único: As ações preferenciais participarão do rateio de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º: A Assembleia Geral dos acionistas da Companhia reunir-se-á, ordinariamente, até os 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei assim o exigirem.

Parágrafo primeiro: As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por outro membro do Conselho de Administração ou Acionista presente,

em qualquer caso escolhido por maioria dos votos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do secretário.

Parágrafo segundo: Na convocação, instalação e realização das Assembleias Gerais serão obedecidos os prazos e demais normas legais aplicáveis. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem, ou na qual estiverem representados, todos os acionistas.

Parágrafo terceiro: O edital de convocação deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia da Assembleia Geral, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" ou "outros assuntos". Nenhuma deliberação será aprovada e considerada válida a respeito de assuntos que não tenham sido expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo se aprovada pela unanimidade dos acionistas.

Artigo 8º: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas que representem a maioria do capital votante presente à Assembleia, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em Lei, neste Estatuto Social e no Acordo do Acionistas da Companhia.

Parágrafo único: Das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas no livro próprio, sendo suficiente para sua validade a assinatura de quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º: A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, na forma da Lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão eleitos para mandatos unificados de 3 (três) anos, admitida a reeleição em ambos os casos.

Parágrafo primeiro: Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de um termo de posse, no livro apropriado, até 30 (trinta) dias após a eleição, e estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo segundo: As condições para o exercício dos cargos da administração observarão o quanto disposto na legislação pertinente emanada pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e outras exigências dispostas pela legislação e pela regulamentação em vigor. Não obstante, fixa-se como critérios objetivos:

I: Ter reputação ilibada e notório conhecimento;

II: Ter experiência profissional de, no mínimo, 10 (dez) anos na área de atuação da Companhia ou em área conexa àquela a qual forem indicados em função de direção superior, ou 4 (quatro) anos ocupando pelo menos cargo de direção ou de chefia do acionista Banese, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos;

III: Ser residente no País, exceto no caso de membro do conselho de administração;

IV: Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

V: Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de administrador nas instituições de pagamento, instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

VI: Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII: Não estar declarado falido ou insolvente;

VIII: Não ter controlado ou administrado, nos 02 (dois) anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;

IX: Possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo para o qual foi eleito ou nomeado, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes;

X: Não ser do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo, estendendo-se aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

XI: Não ocupar ou ter ocupado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, cargos em partidos políticos,

campanhas eleitorais e não ter exercido cargo em organização sindical;

XII: Não ter firmado contrato de parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da Companhia ou com a própria empresa ou sociedade em período inferior a 3 (três) anos da data da nomeação.

XIII: Não ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da própria empresa ou sociedade; e

XIV: Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei 12.846 (Lei Anticorrupção) e demais temas relacionados às atividades da empresa.

Artigo 10: O prazo de mandato dos administradores estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos. Em caso de vacância no Conselho de Administração ou na Diretoria Executiva, a substituição se dará na forma da Lei e deste Estatuto Social, observada a regulamentação em vigor.

Parágrafo único: A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante individual ou global, sendo que, neste último caso, caberá ao Conselho de Administração decidir o modo pelo qual será distribuída.

SEÇÃO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11: O Conselho de Administração terá 4 (quatro) ou 6 (seis) membros efetivos, e poderá ter até igual número de suplentes, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, todos eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

Parágrafo primeiro: Cada membro do Conselho de Administração eleito deverá ser investido em seu respectivo cargo mediante a assinatura, dentro do prazo legal, de termo de posse lavrado em livro próprio, no qual deverá declarar que **(i)** não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e **(iii)** não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo segundo: O Conselho de Administração terá um Presidente, que **(i)** presidirá as reuniões do Conselho de Administração e **(ii)** será eleito como Presidente do Conselho de Administração em Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro: No caso de impedimento temporário (ausência, férias, etc.) de qualquer conselheiro(a), ele(a) deverá ser substituído(a) por seu respectivo suplente.

Parágrafo quarto: No caso de impedimento permanente (morte, invalidez permanente, etc.) de qualquer conselheiro, uma Assembleia Geral deverá ser convocada dentro de 10 (dez) dias para preencher o cargo vago, e seu substituto será a pessoa indicada pelos acionistas, que permanecerá no cargo até o término do mandato do conselheiro substituído.

Artigo 12: O Conselho de Administração se reunirá **(i)** ordinariamente, ao menos uma vez a cada trimestre, e **(ii)** extraordinariamente, sempre que necessário ou aconselhável, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, que deverá ser feita através de notificação escrita com antecedência mínima de oito dias (prazo que poderá ser reduzido para dois dias de antecedência no caso de matérias consideradas urgentes pelo Conselho de Administração), a qual poderá ser dispensada se todos os conselheiros comparecerem à reunião e em casos em que todos os conselheiros forem representados por seus suplentes, ou enviarem seus votos na maneira descrita no Parágrafo Terceiro abaixo. As notificações devem especificar o horário, data, local e ordem do dia da reunião e encaminhar cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

Parágrafo primeiro: O quórum mínimo para instalação de reunião do Conselho de Administração é de maioria dos seus membros, sempre incluindo o Presidente ou seu/sua suplente.

Parágrafo segundo: Será considerada regularmente instalada, independentemente de convocação, a reunião a que comparecerem todos os conselheiros, pessoalmente ou na forma do Parágrafo Terceiro do artigo 12 deste Estatuto Social.

Parágrafo terceiro: As reuniões do Conselho de Administração serão preferencialmente realizadas na sede da Companhia. Qualquer conselheiro poderá comparecer a uma reunião do Conselho de Administração por videoconferência ou por telefone, bem como votar por meio de carta ou e-mail enviado ao Presidente do Conselho de Administração. Os membros efetivos do Conselho de Administração que não puderem comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderão (a) ser representados na reunião por suplente indicado pelo mesmo acionista que tiver indicado o membro efetivo ausente ou por outro conselheiro de administração; ou (b) enviar seu voto por escrito ao presidente do Conselho de Administração ou à Companhia antes da sua instalação, via carta registrada ou entregue em mãos ou via e-mail.

Parágrafo quarto: Cada Conselheiro terá direito a um voto nas reuniões do Conselho de Administração. O Conselho de Administração não poderá deliberar sobre qualquer matéria que não esteja incluída na ordem

do dia de determinada reunião, exceto se todos os Conselheiros presentes na referida reunião acordarem, por unanimidade, de forma diferente.

Parágrafo quinto: Das deliberações das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se válidas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

Parágrafo sexto: Além das atribuições previstas em Lei, neste Estatuto Social, no regimento interno do Conselho de Administração e no Acordo de Acionistas da Companhia, são também atribuições e deveres do Conselho de Administração:

a) Eleger e destituir os Diretores da Companhia;

b) Zelar para que a Diretoria Executiva esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;

c) Cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Companhia;

d) Sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Companhia;

e) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de carteiras operacionais;

f) Aprovar e submeter aos Acionistas, propostas de pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio;

g) Submeter aos Acionistas, propostas objetivando aumento ou redução do capital social, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Companhia;

h) Deliberar sobre associações, envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de sócios/acionistas;

i) Aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;

j) Examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;

k) Avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Companhia e deliberar sobre os casos omissos;

l) Autorizar, quando considerar necessária, a representação da Companhia individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados.

Parágrafo sétimo: O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês consultivos para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo oitavo: Ao Conselho de Administração caberá ainda acompanhar e fiscalizar a gestão da Diretoria da Companhia, examinando, a qualquer tempo, documentos, livros e papéis da Companhia, e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, incluindo acordo(s) de acionistas, contratos com partes relacionadas, programas de opção de aquisição de ações e de outros títulos conversíveis de emissão da Companhia.

Parágrafo nono: Os membros do Conselho de Administração poderão ser remunerados pelo exercício do cargo.

SEÇÃO II
DIRETORIA

Artigo 13: A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, residentes no País, a quem compete o exercício das atribuições a si conferidas por lei, pelo Estatuto Social e pelo seu regimento interno, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, que permanecerão em seus respectivos cargos até serem destituídos e/ou substituídos pelo Conselho de Administração, observada a regulamentação em vigor.

Parágrafo primeiro: Na ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria (inclusive do Diretor Presidente), o Diretor Presidente designará aquele, dentre os Diretores, que acumulará, provisoriamente, as funções do ausente ou impedido; designando, inclusive, dentre os membros da Diretoria, aquele que lhe substituirá nas suas ausências ou impedimento.

Parágrafo segundo: A indicação, destituição ou substituição de qualquer Diretor só poderá ser efetuada em reunião do Conselho de Administração, instrumentalizada em atas que serão averbadas no registro competente.

Parágrafo terceiro: As procurações outorgadas pela Companhia nos termos do parágrafo quinto abaixo deverão conter expressamente os poderes conferidos, e deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo quarto: Ressalvadas as competências regulamentares específicas para a prática ordinária de administração, todos os documentos que obrigam a Companhia ou exoneram terceiros de obrigações para com este contraídas, serão firmados, em conjunto, por dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente.

Parágrafo quinto: A Companhia poderá, ainda, ser representada, exclusivamente em atos relacionados com atividades operacionais, por qualquer membro da Diretoria ou por um procurador com poderes

específicos, fora da sede, no país ou no exterior.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 14: A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não permanente, nos casos previstos em lei.

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, conforme a Lei nº 6.404/76, com mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Parágrafo segundo: Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

Parágrafo terceiro: As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo quarto: O quórum de instalação das reuniões do Conselho Fiscal é o da maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo quinto: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser remunerados pelo exercício do cargo e a remuneração será fixada na Assembleia Geral em que forem eleitos e, a sua competência, deveres e responsabilidades obedecerá ao disposto em lei.

Parágrafo sexto: Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do Conselheiro substituído. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo seu suplente, especificamente para cada reunião. O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

CAPÍTULO VI
OUVIDORIA

Artigo 15: Observada a regulamentação em vigor, o componente organizacional de ouvidoria da Companhia será o utilizado pelo conglomerado.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 16: O exercício social da Companhia inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17: Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 18: As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros, com aprovação pela Assembleia Geral, sendo que, do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou até que o saldo desta reserva, somado ao montante das reservas de capital, atinja 30% (trinta por cento) do capital social;

b) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o item "a" deste Artigo e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, 15% (quinze por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e

c) O saldo restante, se houver, será destinado para a formação de Reserva para Aumento de Capital, com a finalidade de garantir a capitalização da Companhia, ficando o saldo acumulado desta reserva limitado ao que for menor entre os seguintes valores: (i) oitenta por cento (80%) do Capital Social; e (ii) o valor que, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não ultrapasse cem por cento (100%) do Capital Social da Companhia.

Parágrafo primeiro: A Companhia poderá pagar dividendos aos acionistas à conta da Reserva para Aumento de Capital acima referida.

Parágrafo segundo: Caso o caixa disponível não seja suficiente para pagamento dos dividendos em determinado exercício fiscal na forma prevista neste Capítulo, a parcela não paga de tais dividendos deverá ser alocada para a reserva de lucros a realizar e paga como dividendos aos acionistas tão logo a Companhia realize financeiramente tais lucros de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76.

Artigo 19: A Companhia poderá declarar, por meio de deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, o pagamento de juros sobre o capital próprio, e imputá-los ao dividendo obrigatório, conforme previsto na lei e regulação aplicáveis.

Artigo 20: A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir, semestralmente ou em períodos menores, com base nos balanços levantados nesse período e observado o disposto na Lei nº 6.404/76, dividendos e/ou juros sobre o capital próprio à conta do lucro neles apurados, bem como declarar dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou reservas.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO

Artigo 21: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e fixar os honorários, que deverão funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22: A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às suas disposições e ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos, bem como tomar as demais providências dos §§ 8º e 9º do Artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 23: Na hipótese de haver necessidade de submeter quaisquer pendências ou litígios entre os acionistas, Companhia e/ou administradores à apreciação do Poder Judiciário, será competente o Foro da Comarca de Aracaju – Estado de Sergipe.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULVI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	PEDRO SANTANA ROLEMBERG FARIAS
[redacted]	THIAGO BAHIA MESSIAS
[redacted]	CARLOS ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA LEITE
[redacted]	LUIZ CARLOS MENEZES DE SANTANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2024 16:02 SOB Nº 20240417712.
PROTOCOLO: 240417712 DE 12/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413168371. CNPJ DA SEDE: 03847413000102.
NIRE: 28300010412. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2024.
MULVI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ nº 03.847.413/0001-02

NIRE 28300010412

DATA: 30 de abril de 2024.

HORÁRIO: 17:32 horas.

LOCAL: Sede social da Mulvi Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia"), na Rua Gutemberg Chagas, nº 222, Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju/SE.

CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados nos termos do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇAS: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Como convidados, estavam os diretores da MULVI, o Sr. Pedro Santana Rolemberg Farias, Diretor de Tecnologia e Emissão; o Sr. Carlos André Diniz de Oliveira Leite, Diretor Comercial; o Sr. Luiz Carlos Menezes de Santana, Diretor de Riscos e Operações, e o Sr. Kleber Teles Dantas, Diretor do Acionista Banese.

MESA: Sr. Marco Antônio Queiroz, como Presidente, e na secretaria dos trabalhos o Sr. Thiago Bahia Messias.

ORDEM DO DIA: **1)** Pedido de Renúncia ao cargo de membro efetivo da Diretoria Executiva da Companhia realizado pela Sra. Patrícia Vasconcellos de Gois Lopes e Designar Diretores que acumularão as atribuições da Diretoria de Finanças, Administrativo e Jurídico.

AOR
#3766 ALESSIO DE OLIVEIRA REZENDE Data: 5/3/2024 1:22:33 PM +00:00
CB
#9968 CAROLINA DA SILVA BEZERRA BEIRAL Data: 5/8/2024 6:40:07 PM +00:00
MQ
#26748 MARCO ANTONIO QUEIROZ Data: 5/8/2024 1:57:55 PM +00:00
TBM
#28259 THIAGO BAHIA MESSIAS Data: 5/3/2024 1:26:59 PM +00:00

DELIBERAÇÕES: 1) Após a abertura da reunião, o Presidente do Conselho, Sr. Marco Antônio Queiroz, leu a ordem do dia e franqueou a palavra ao Sr. Thiago Bahia, Diretor Presidente da MULVI, que trouxe para conhecimento dos demais membros o pedido de renúncia ao cargo de membro efetivo da Diretoria Executiva da Companhia, formulado pela Sra. Patrícia Vasconcellos de Gois Lopes, em razão de licença junto ao seu empregador, Banco do Estado de Sergipe, para tratar de assuntos particulares. Após explanação, os membros do Conselho de Administração acataram, por unanimidade, o pedido de renúncia realizado pela Sra. Patrícia Vasconcellos de Gois Lopes, brasileira, casada, bacharel em ciências contábeis, residente e domiciliada em

MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
Rua Gutemberg Chagas, 222, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP 49040-780
4002-2320 www.banesecard.com.br

Aracaju/SE, portadora do RG nº [redacted] SSP/SE e CPF sob o nº [redacted], destituindo-a do cargo de Diretora da Companhia, agradecendo-lhes pelos excelentes serviços prestados à Companhia. Ato contínuo, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a designação do Sr. Thiago Bahia Messias, Diretor Presidente, para acumular, interinamente, as responsabilidades da Presidência com as Unidades Administrativa, Contratos e Jurídico, e do Sr. Luiz Carlos Menezes de Santana, Diretor de Riscos e Operações, para acumular, também interinamente, suas atribuições com as das Unidades de *Pricing* e Tesouraria, Contabilidade, Planejamento Financeiro e Controle Financeiro.

Com base na deliberação acima, a Diretoria Executiva da Companhia passou a ter a seguinte composição:

1) Diretor-Presidente: **Thiago Bahia Messias**, brasileiro, casado, bacharel em administração, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado em Aracaju/SE;
2) Diretor: **Carlos André Diniz de Oliveira Leite**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] SSP/SE e CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliado em Aracaju/SE;
3) Diretor: **Luiz Carlos Menezes de Santana**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] SSP/SE e CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliado em Aracaju/SE; e
4) Diretor: **Pedro Santana Rolemberg Farias**, brasileiro, casado, bacharel em tecnologia em processamento de dados, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] SSP/SE e CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliado em Aracaju/SE.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, após lida, foi aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Mesa: Marco Antônio Queiroz – Presidente, Thiago Bahia Messias – Secretário. Conselheiros: Marco Antônio Queiroz, Carolina da Silva Bezerra Beiral, Aléssio de Oliveira Rezende e Thiago Bahia Messias.

AOR
#3766
ALÉSSIO DE OLIVEIRA REZENDE
Data: 5/3/2024 1:22:36 PM +00:00

CB
#9968
CAROLINA DA SILVA BEZERRA BEIRAL
Data: 5/6/2024 6:40:13 PM +00:00

Aracaju, 30 de abril de 2024.

Mesa:

ATLAS Signed by
Marco Antonio Queiroz
#26748
MARCO ANTONIO QUEIROZ
Data: 5/8/2024 1:57:32 PM +00:00

ATLAS Signed by
Thiago Bahia Messias
#28259
THIAGO BAHIA MESSIAS
Data: 5/3/2024 1:28:51 PM +00:00

MARCO ANTÔNIO QUEIROZ
Presidente

THIAGO BAHIA MESSIAS
Secretário

MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
Rua Gutemberg Chagas, 222, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP 49040-780
4002-2320 www.banesecard.com.br

Conselheiros:

ATLAS Signed by: Marco Antonio Queiroz
#26748 MARCO ANTONIO QUEIROZ Data: 5/8/2024 1:57:45 PM +00:00

MARCO ANTÔNIO QUEIROZ

ATLAS Signed by: Carolina Bezerra
#9968 CAROLINA DA SILVA BEZERRA BEIRAL Data: 5/6/2024 6:39:39 PM +00:00

CAROLINA DA SILVA BEZERRA BEIRAL

ATLAS Signed by: Aléssio De Oliveira Rezende
#3766 ALESSIO DE OLIVEIRA REZENDE Data: 5/3/2024 1:22:02 PM +00:00

ALÉSSIO DE OLIVEIRA REZENDE

ATLAS Signed by: Thiago Bahia Messias
#28259 THIAGO BAHIA MESSIAS Data: 5/3/2024 1:26:55 PM +00:00

THIAGO BAHIA MESSIAS

MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Rua Gutemberg Chagas, 222, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP 49040-780

4002-2320 www.banesecard.com.br

Log de assinaturas

2024 04 30 Ata CONAD (Renúncia Diretora Patrícia Lopes)VJ1.pdf

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o verificador de autenticidade e insira o código: DBB18-80D12-2C4ED

Solicitação de assinatura iniciada por: Soraya C. A. A. d. S. em 03/05/2024

Assinaturas

Aléssio de Oliveira Rezende
Assinou Digitalmente



Assinou em: 03 de maio de 2024, 10:22:39
Número de série do certificado: 7F529A9FA361DCAF86AD22B8CD1C4299
Emissora: AC Certisign RFB G5 | Tipo: A3

Thiago Bahia Messias
Assinou Digitalmente



Assinou em: 03 de maio de 2024, 10:27:01
Número de série do certificado: 41E7E7ADA683F9BADB0FC08006C14912ADC5F3DA
Emissora: AC PRODESP RFB v1 | Tipo: A1

Carolina Bezerra
Assinou Digitalmente



Assinou em: 06 de maio de 2024, 15:40:16
Número de série do certificado: 00731E2106143BE5AB
Emissora: AC SOLUTI Multipla v5 | Tipo: A3

Marco Antonio Queiroz
Assinou Digitalmente

ATLAS Signature
Marco Antonio Queiroz
26748

MQ
26748

Assinou em: 08 de maio de 2024, 10:58:01
Número de série do certificado: 6AF220DE86ADDE1BF443E081F1CC53710ECDE1D0
Emissora: AC PRODESP v1 | Tipo: A3

DocuSign Envelope ID: C6BE83C8-04F2-4057-AD8C-CE7A4CD952DC

Aracaju (SE), 30 de abril de 2024.

Ilmo. Sr. Marco Antônio Queiroz.

Presidente do Conselho de Administração da Mulvi Instituição de Pagamento S.A.

Nesta

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, comunicar a minha renúncia ao cargo de diretora de finanças, administrativo e jurídico desta ilibada instituição de pagamento.

As razões que me motivaram a esta decisão, são de ordem pessoal.

Gostaria de agradecer a oportunidade que tive em exercer pelo período de 09 anos e 09 meses este cargo que tanto me honrou e engrandeceu.

Aos colegas diretores, deixo meu profundo agradecimento e reconhecimento ao trabalho desenvolvido. A minha equipe de trabalho, meus eternos agradecimentos e o sentimento de profunda gratidão.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
8B0CCBAA61544DD...

PATRÍCIA VASCONCELLOS DE GOIS LOPES

CPF [redacted]

E-mail: [redacted]

Tel [redacted]

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAYRA VANESSA CORREIA NUNES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no OAB/SE, sob o n[redacted], inscrito no CPF n° [redacted] DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
[redacted]99979322500	[redacted]	MAYRA VANESSA CORREIA NUNES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2024 17:00 SOB Nº 20240221761.
PROTOCOLO: 240221761 DE 17/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407078641. CNPJ DA SEDE: 03847413000102.
NIRE: 28300010412. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.
MULVI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

MULVI

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

DATA: 12 de maio de 2023. **HORÁRIO:** 08:00 horas. **LOCAL:** Sede social, na Rua Gutemberg Chagas, nº 222, Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju/SE. **PRESENÇAS:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração da MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., abaixo identificados. **MESA:** Sr. Marco Antônio Queiroz, Presidente do Conselho e, na secretaria dos trabalhos, o Sr. Leonardo Magalhães Sousa, Diretor Presidente Interino da MULVI. **ORDEM DO DIA: 1**) Eleição do Sr. Thiago Bahia Messias, para o cargo de Diretor da Companhia. **2**) Destituição da Diretora, Sra. Emanuela Rocha Mota. **3**) Reeleição dos demais membros da Diretoria Executiva. **DELIBERAÇÕES: 1**) Os membros do Conselho de Administração aprovam, por unanimidade, a eleição do Sr. Thiago Bahia Messias, para o cargo de Diretor da Companhia, ao tempo em que agradecem ao Sr. Leonardo Magalhães Sousa, que acumulou as atividades de Tecnologia e Operações com a Presidência durante o período de vacância, pela ótima condução da Companhia. O diretor ora eleito terá as funções de Diretor Presidente, conforme definidas no Estatuto Social da Companhia e em seu Regimento Interno, e será investido em seu respectivo cargo, para o mandato unificado de 3 (três) anos, mediante a assinatura, dentro do prazo legal, do termo de posse lavrado em livro próprio, no qual declarará que (i) não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia. **2**) Ato contínuo, o Presidente do Conselho, Sr. Marco Antônio Queiroz, trouxe para conhecimento dos demais membros que a Diretora Emanuela Rocha solicitou a destituição do cargo, ao tempo em que pediu licença do trabalho ao acionista Banese. Diante do exposto, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovam a destituição da Sr. Emanuela Rocha Mota do cargo de Diretora da Companhia, agradecendo-lhe pelos serviços prestados. **3**) Por fim, os membros do Conselho de Administração decidiram reeleger os Diretores da Companhia, abaixo identificados, para o mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição até serem destituídos e/ou substituídos, observada a regulamentação em vigor:

MQ
46748
MARCO ANTONIO QUEIROZ
Data: 5/16/2023 2:35:40 PM +00:00

CB
CAROLINA DA SILVA BEZERRA BEIRAL
Data: 5/15/2023 2:51:27 PM +00:00

AOR
ALESSIO DE OLIVEIRA REZENDE
Data: 5/12/2023 7:46:55 PM +00:00

LMS
LEONARDO MAGALHAES SOUSA
Data: 5/12/2023 8:25:06 PM +00:00

I. **Daniel Souza Santos**, brasileiro, divorciado, bacharel em Sistemas de Informação, residente e domiciliado em Aracaju/SE, portador da Cédula de

Rua Gutemberg Chagas,
nº 222, Bairro Inácio Barbosa.

@soumulvi

mulvi

Identidade RG nº [redacted] SSP/SE e do CPF nº [redacted] residente e domiciliado em Aracaju/SE, para o cargo de Diretor da Companhia;

II. **Leonardo Magalhães Sousa**, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências da Computação, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] SSP/ES e do CPF nº [redacted], residente de domiciliado em Aracaju/SE, para o cargo de Diretor da Companhia; e

III. **Patricia Vasconcellos de Gois Lopes**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted] SSP/SE e do CPF nº [redacted], residente e domiciliada em Aracaju/SE, para o cargo de Diretora da Companhia.

Os diretores ora reeleitos serão investidos em seus respectivos cargos, para o mandato unificado de 3 (três) anos, mediante a assinatura, dentro do prazo legal, do termo de posse lavrado em livro próprio, no qual declararão que (i) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupam cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, após lida, foi aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. **Membros presentes do Conselho de Administração**: *Marco Antônio Queiroz, Aléssio de Oliveira Rezende, Carolina da Silva Bezerra Beiral e Leonardo Magalhães Sousa.*

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Aracaju/SE, 12 de maio de 2023.

ATLAS Signed by: Marco Antonio Queiroz
#26748 MARCO ANTONIO QUEIROZ Data: 5/16/2023 2:35:21 PM +00:00

Marco Antônio Queiroz

ATLAS Signed by: Carolina Bezerra
#9968 CAROLINA DA SILVA BEZERRA BEIRAL Data: 5/15/2023 2:51:15 PM +00:00

Carolina da Silva Bezerra Beiral

ATLAS Signed by: Aléssio De Oliveira Rezende
#3766 ALESSIO DE OLIVEIRA REZENDE Data: 5/12/2023 7:46:42 PM +00:00

Aléssio de Oliveira Rezende

ATLAS Signed by: Leonardo Magalhaes Sousa
#7840 LEONARDO MAGALHAES SOUSA Data: 5/12/2023 8:24:56 PM +00:00

Leonardo Magalhães Sousa

Rua Gutemberg Chagas,
nº 222, Bairro Inácio Barbosa.

@soumulvi

mulvi

MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ Nº: 03.847.413/0001-02

NIRE: 28300010412

TERMO DE POSSE

Por este instrumento, o Sr. **THIAGO BAHIA MESSIAS**, brasileiro, casado, bacharel em administração, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] SSP/SE e CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted] 95, Cond. Solar Mediterrâneo, Ed. Nilo, Apto. 503, Bairro Jabotiana, CEP: 49095-650, [redacted] posse do cargo de Diretor da **MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (CNPJ 03.847.413/0001-02) ("Companhia").

Por força da assinatura deste termo, o Sr. **Thiago Bahia Messias** é investido no cargo de Diretor da Companhia, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

O Sr. **Thiago Bahia Messias** declara, ainda, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer seu cargo de Diretor da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; bem como que atende ao requisito de reputação ilibada e que não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia ou representa interesse conflitante com o da Companhia.

Aracaju/SE, 12 de maio de 2023.

Assinado de forma digital por THIAGO BAHIA MESSIAS:00551940522
Dados: 2023.05.12 15:23:19 -03'00'

Thiago Bahia Messias

Rua Gutemberg Chagas,
nº 222, Bairro Inácio Barbosa.

@soumulvi

MULVI

MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ Nº: 03.847.413/0001-02
NIRE: 28300010412

TERMO DE POSSE

Por este instrumento, o Sr. **DANIEL SOUZA SANTOS**, brasileiro, divorciado, bacharel em Sistemas de Informação, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted]/SE e CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na R[redacted] Aracaju/SE, toma posse do cargo de Diretor da **MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (CNPJ 03.847.413/0001-02) ("Companhia").

Por força da assinatura deste termo, o Sr. **Daniel Souza Santos** é investido no cargo de Diretor da Companhia, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

O Sr. **Daniel Souza Santos** declara, ainda, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer seu cargo de Diretor da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; bem como que atende ao requisito de reputação ilibada e que não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia ou representa interesse conflitante com o da Companhia.

Aracaju/SE, 12 de maio de 2023.

DANIEL SOUZA SANT[redacted]

Daniel Souza Santos

Rua Gutemberg Chagas,
nº 222, Bairro Inácio Barbosa.

@soumulvi

mulvi

MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ Nº: 03.847.413/0001-02

NIRE: 28300010412

TERMO DE POSSE

Por este instrumento, o Sr. **LEONARDO MAGALHÃES SOUSA**, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências da Computação, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] SESP/ES e do CPF nº [redacted] residente e domiciliado na Ru[redacted] Aracaju/SE, toma posse do cargo de Diretor da **MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (CNPJ 03.847.413/0001-02) ("Companhia").

Por força da assinatura deste termo, o Sr. **Leonardo Magalhães Sousa** é investido no cargo de Diretor da Companhia, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

O Sr. **Leonardo Magalhães Sousa** declara, ainda, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer seu cargo de Diretor da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; bem como que atende ao requisito de reputação ilibada e que não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia ou representa interesse conflitante com o da Companhia.

Aracaju/SE, 12 de maio de 2023.

LEONARDO MAGALHAES SOUSA:0547[redacted]
Assinado de forma digital por LEONARDO MAGA[redacted] SOUS[redacted] Dados: [redacted] 12:36:34 -03'00'

Leonardo Magalhães Sousa

Rua Gutemberg Chagas,
nº 222, Bairro Inácio Barbosa.

@soumulvi

mulvi

MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ Nº: 03.847.413/0001-02

NIRE: 28300010412

TERMO DE POSSE

Por este instrumento, a Sra. **PATRICIA VASCONCELLOS DE GOIS LOPES**, brasileira, casada, contadora, portador da Cédula de Identidade RG n[redacted] SE e CPF [redacted], residente e domiciliada na Avenida [redacted], em Aracaju/SE, toma posse do cargo de Diretora da **MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (CNPJ 03.847.413/0001-02) ("Companhia").

Por força da assinatura deste termo, a Sra. **Patricia Vasconcellos de Gois Lopes** é investida no cargo de Diretora da Companhia, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

A Sra. **Patricia Vasconcellos de Gois Lopes** declara, ainda, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer seu cargo de Diretora da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; bem como que atende ao requisito de reputação ilibada e que não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia ou representa interesse conflitante com o da Companhia.

Aracaju/SE, 12 de maio de 2023.

PATRICIA VASCONCELLOS DE GOIS LOPES [redacted]

Patricia Vasconcellos de Gois Lopes

Rua Gutemberg Chagas,
nº 222, Bairro Inácio Barbosa.

@soumulvi

Log de assinaturas

2023 05 12 2023 Ata CONAD - Eleição do novo Diretor - Thiago Bahia Messias e Destituição da Diretora I - Emanuela Rocha - Reeleição dos demais diretores VF (ASS)vf.pdf

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o verificador de autenticidade e insira o código: 1C3FD-40142-6945A

Solicitação de assinatura iniciada por: Lilian D. S. R. em 12/05/2023

Assinaturas

Aléssio de Oliveira Rezende
Assinou Digitalmente

ATLAS Signed by: Aléssio De Oliveira Rezende 3766

AOR 3766

Assinou em: 12 de maio de 2023, 16:46:58
Número de série do certificado: 7F529A9FA361DCAF86AD22B8CD1C4299
Emissora: AC Certisign RFB G5 | Tipo: A3

Leonardo Magalhaes Sousa
Assinou Digitalmente

ATLAS Signed by: Leonardo Magalhaes Sousa 7840

LMS 7840

Assinou em: 12 de maio de 2023, 17:25:09
Número de série do certificado: 011F54555F9B0C28F7
Emissora: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Tipo: A3

Carolina Bezerra
Assinou Digitalmente

ATLAS Signed by: Carolina Bezerra 9968

CB 9968

Assinou em: 15 de maio de 2023, 11:51:29
Número de série do certificado: 00731E2106143BE5AB
Emissora: AC SOLUTI Multipla v5 | Tipo: A3

Marco Antonio Queiroz
Assinou Digitalmente

ATLAS Signed by
Marco Antonio Queiroz
26748

MQ
26748

Assinou em: 16 de maio de 2023, 11:35:45
Número de série do certificado: 6AF220DE86ADDE1BF443E081F1CC53710ECDE1D0
Emissora: AC PRODESP v1 | Tipo: A3

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULVI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	THIAGO BAHIA MESSIAS
[redacted]	PATRICIA VASCONCELLOS DE GOIS LOPES
[redacted]	LEONARDO MAGALHAES SOUSA
[redacted]	MARCO ANTONIO QUEIROZ
[redacted]	ALESSIO DE OLIVEIRA REZENDE
[redacted]	CAROLINA DA SILVA BEZERRA BEIRAL
[redacted]	DANIEL SOUZA SANTOS

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2023 16:32 SOB Nº 20230212786.
PROTOCOLO: 230212786 DE 19/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307610149. CNPJ DA SEDE: 03847413000102.
NIRE: 28300010412. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.
MULVI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

mulvi

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

DATA: 11 de julho de 2023. **HORÁRIO:** 17:00 horas. **LOCAL:** Sede social, na Rua Gutemberg Chagas, nº 222, Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju/SE. **PRESENÇAS:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração da MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., abaixo identificados. E como convidados, estavam a Sra. Patrícia Vasconcellos de Gois Lopes, Diretora de Finanças e Gestão de Riscos; o Sr. Daniel Souza Santos, Diretor de Inovação, Produtos, Estratégia e Sucesso do Cliente; o Sr. Leonardo Magalhães Sousa, Diretor de Tecnologia e Operações, e os Srs. Kleber Teles Dantas e Wesley Teixeira Cabral, Diretores do BANESE. **MESA:** Sr. Marco Antônio Queiroz, Presidente do Conselho e, na secretaria dos trabalhos, o Sr. Thiago Bahia Messias, Diretor Presidente da MULVI. **ORDEM DO DIA: 1**) Destituição dos Diretores, Srs. Leonardo Magalhães Sousa e Daniel Souza Santos. **2**) Eleição dos Srs. Carlos André Diniz de Oliveira Leite, Luiz Carlos Menezes de Santana e Pedro Santana Rolemberg Farias, para os cargos de Diretores da Companhia. **DELIBERAÇÕES: 1**) Os membros do Conselho de Administração, aprovam, por unanimidade, a destituição dos Srs. Leonardo Magalhães Sousa e Daniel Souza Santos, agradecendo-lhes pelos excelentes serviços prestados à Companhia. **2**) Ato contínuo, aprovam a eleição dos Srs. Carlos André Diniz de Oliveira Leite, Luiz Carlos Menezes de Santana e Pedro Santana Rolemberg Farias, para os cargos de Diretores da Companhia. Os diretores ora eleitos terão as funções de Diretores Executivos, conforme definidas no Estatuto Social da Companhia e em seu Regimento Interno, e serão investidos em seus respectivos cargos, mediante assinatura, dentro do prazo legal, do termo de posse lavrado em livro próprio, no qual declararão que (i) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupam cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia.

TBM
#28259
THIAGO BAHIA MESSIAS
Data: 7/12/2023 10:49:49 AM +00:00

CB
#9965
CAROLINA DA SILVA BEZERRA BEIRAL
Data: 7/17/2023 8:07:46 PM +00:00

MQ
#26748
MARCO ANTONIO QUEIROZ
Data: 7/12/2023 5:37:59 PM +00:00

AOR
#3766
ALESSIO DE OLIVEIRA REZENDE
Data: 7/12/2023 11:15:48 AM +00:00

Com base nas deliberações acima, a Diretoria da Companhia passou a ter a seguinte composição:

1) Diretor: **Thiago Bahia Messias**, brasileiro, casado, bacharel em administração, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] SSP/SE e CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado em Aracaju/SE;

Rua Gutemberg Chagas,
nº 222, Bairro Inácio Barbosa.

@soumulvi

mulvi

2) Diretor: **Carlos André Diniz de Oliveira Leite**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] SSP/SE e CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado em Aracaju/SE;

3) Diretor: **Luiz Carlos Menezes de Santana**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] SSP/SE e CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado em Aracaju/SE;

4) Diretora: **Patrícia Vasconcellos de Gois Lopes**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG n° [redacted] SSP/SE e do CPF nº [redacted], residente e domiciliada em Aracaju/SE; e

5) Diretor: **Pedro Santana Rolemberg Farias**, brasileiro, casado, bacharel em tecnologia em processamento de dados, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] SSP/SE e CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliado em Aracaju/SE.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, após lida, foi aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. **Membros do Conselho de Administração**: *Marco Antônio Queiroz, Aléssio de Oliveira Rezende, Carolina da Silva Bezerra Beiral e Thiago Bahia Messias.*

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Aracaju/SE, 11 de julho de 2023.

ATLAS Signed by: Marco Antonio Queiroz
#26748 MARCO ANTONIO QUEIROZ Data: 7/12/2023 5:37:37 PM +00:00

Marco Antônio Queiroz

ATLAS Signed by: Carolina Bezerra
#9968 CAROLINA DA SILVA BEZERRA BEIRAL Data: 7/17/2023 8:07:31 PM +00:00

Carolina da Silva Bezerra Beiral

ATLAS Signed by: Aléssio De Oliveira Rezende
#3769 ALESSIO DE OLIVEIRA REZENDE Data: 7/12/2023 11:15:18 AM +00:00

Aléssio de Oliveira Rezende

ATLAS Signed by: Thiago Bahia Messias
#28259 THIAGO BAHIA MESSIAS Data: 7/12/2023 10:49:46 AM +00:00

Thiago Bahia Messias

Rua Gutemberg Chagas,
nº 222, Bairro Inácio Barbosa.

@soumulvi

MULVI

MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ Nº: 03.847.413/0001-02

NIRE: 28300010412

TERMO DE POSSE

Por este instrumento, o Sr. **CARLOS ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG [redacted] SSP/SE e [redacted] residente e domiciliado na [redacted] Aracaju/SE, toma posse do cargo de Diretor da **MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (CNPJ 03.847.413/0001-02) ("Companhia"), com prazo de gestão até 12 de maio de 2026.

Por força da assinatura deste termo, o Sr. **Carlos André Diniz de Oliveira Leite** é investido no cargo de Diretor da Companhia, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

O Sr. **Carlos André Diniz de Oliveira Leite** declara, ainda, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer seu cargo de Diretor da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; bem como que atende ao requisito de reputação ilibada e que não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia ou representa interesse conflitante com o da Companhia.

Aracaju/SE, 11 de julho de 2023.

Carlos André Diniz de Oliveira Leite

Rua Gutemberg Chagas,
nº 222, Bairro Inácio Barbosa.

@soumulvi

MULVI

MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ Nº: 03.847.413/0001-02

NIRE: 28300010412

TERMO DE POSSE

Por este instrumento, o Sr. **LUIZ CARLOS MENEZES DE SANTANA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] SSP/SE e CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted] Aracaju/SE, toma posse do cargo de Diretor da **MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (CNPJ 03.847.413/0001-02) ("Companhia"), com prazo de gestão até 12 de maio de 2026.

Por força da assinatura deste termo, o Sr. **Luiz Carlos Menezes de Santana** é investido no cargo de Diretor da Companhia, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

O Sr. **Luiz Carlos Menezes de Santana** declara, ainda, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer seu cargo de Diretor da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; bem como que atende ao requisito de reputação ilibada e que não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia ou representa interesse conflitante com o da Companhia.

Aracaju/SE, 11 de julho de 2023.

Luiz Carlos Menezes de Santana

Luiz Carlos Menezes de Santana

Rua Gutemberg Chagas,
nº 222, Bairro Inácio Barbosa.

@soumulvi

MULVI

MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ Nº: 03.847.413/0001-02
NIRE: 28300010412

TERMO DE POSSE

Por este instrumento, o Sr. **PEDRO SANTANA ROLEMBERG FARIAS**, brasileiro, casado, bacharel em tecnologia em processamento de dados, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] SSP/SE e do CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na Avenida [redacted], em Aracaju/SE, toma posse do cargo de Diretor da **MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (CNPJ 03.847.413/0001-02) ("Companhia"), com prazo de gestão até 12 de maio de 2026.

Por força da assinatura deste termo, o Sr. **Pedro Santana Rolemberg Farias** é investido no cargo de Diretor da Companhia, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

O Sr. **Pedro Santana Rolemberg Farias** declara, ainda, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer seu cargo de Diretor da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; bem como que atende ao requisito de reputação ilibada e que não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia ou representa interesse conflitante com o da Companhia.

Aracaju/SE, 11 de julho de 2023.

Pedro Santana Rolemberg Farias

Rua Gutemberg Chagas,
nº 222, Bairro Inácio Barbosa.

@soumulvi

Log de assinaturas

2023 07 11 Ata CONAD - Destituição dos diretores Leonardo e Daniel - Eleição dos novos diretores Carlos, Luiz e Pedro - VASS.pdf

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o verificador de autenticidade e insira o código: 3CF82-EC5F4-E24D6

Solicitação de assinatura iniciada por: Soraya C. A. A. d. S. em 11/07/2023

Assinaturas

Thiago Bahia Messias
Assinou Digitalmente

ATLAS Signed by: Thiago Bahia Messias 28259

TBM 28259

Assinou em: 12 de julho de 2023, 07:49:51
Número de série do certificado: 0034AD4979857DD3D4
Emissora: AC SERASA RFB v5 | Tipo: A1

Aléssio de Oliveira Rezende
Assinou Digitalmente

ATLAS Signed by: Aléssio De Oliveira Rezende 3766

AOR 3766

Assinou em: 12 de julho de 2023, 08:15:51
Número de série do certificado: 7F529A9FA361DCAF86AD22B8CD1C4299
Emissora: AC Certisign RFB G5 | Tipo: A3

Marco Antonio Queiroz
Assinou Digitalmente

ATLAS Signed by: Marco Antonio Queiroz 26748

MQ 26748

Assinou em: 12 de julho de 2023, 14:38:03
Número de série do certificado: 6AF220DE86ADDE1BF443E081F1CC53710ECDE1D0
Emissora: AC PRODESP v1 | Tipo: A3

Carolina Bezerra
Assinou Digitalmente

Carolina Bezerra
9968

CB
9968

Assinou em: 17 de julho de 2023, 17:07:51
Número de série do certificado: 00731E2106143BE5AB
Emissora: AC SOLUTI Multipla v5 | Tipo: A3

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULVI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	THIAGO BAHIA MESSIAS
[redacted]	MARCO ANTONIO QUEIROZ
[redacted]	ALESSIO DE OLIVEIRA REZENDE
[redacted]	CAROLINA DA SILVA BEZERRA BEIRAL

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

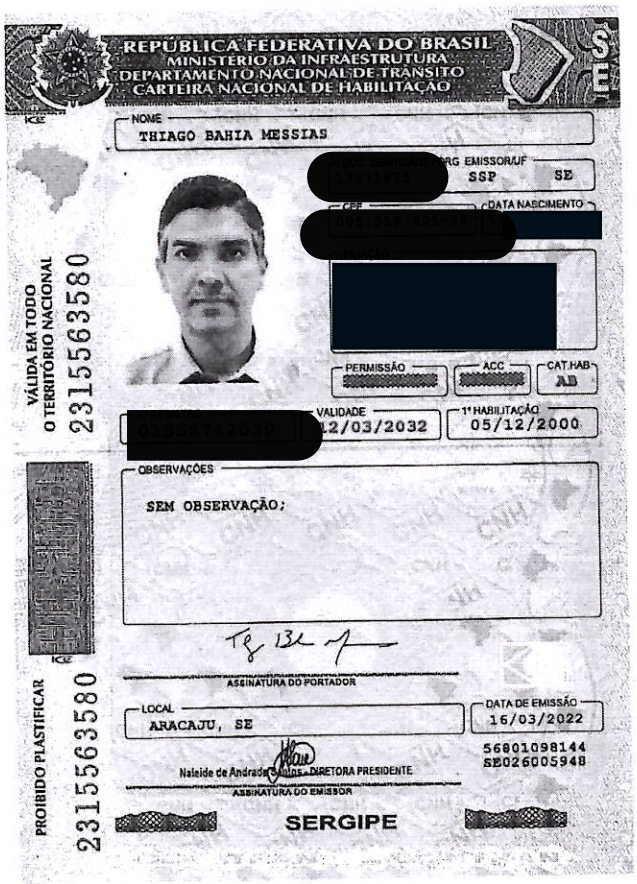
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2023 10:57 SOB Nº 20230303927.
PROTOCOLO: 230303927 DE 21/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310897470. CNPJ DA SEDE: 03847413000102.
NIRE: 28300010412. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/07/2023.
MULVI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

Banese CARD

ITEM 4.1.2 DO EDITAL

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO DIRETOR PRESIDENTE E AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO



GRAÇASANTOS

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3303-9483
contato@cartorio4oficioaju.com.br

------- AUTENTICAÇÃO 260174 --------

Autentico a presente fotocopia que confere com o original que me foi apresentado. Aracaju, 06 de fevereiro de 2024
O referido é verdade e dou fé.

LUIZA GABRIELLE MONTALVÃO CONTREIRAS -
Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 12,60 + selo: R$ 0,00 = Total: R$12,60 - Selo TJSE - 20242952401276
Acesse: www.tjse.jus.br/t/2G684E

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Luiza Gabrielle Montalvão Contreiras
Escrevente Autorizada

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PAPILOSCOPISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA"

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

ESPECIFICAÇÕES
DOCUMENTO.....: [redacted]SSP/SE
NOME.....: THIAGO BAHIA MESSIAS
CPF.....: [redacted]
MÃE.....: [redacted]
PAI.....: [redacted]

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO

Atesto para os devidos fins que o(a) requerente, acima especificado(a), **NÃO** possui registro ativo de antecedentes criminais até a presente data na base criminal do Instituto de Identificação "Papiloscopista Wendel da Silva Gonzaga" da Secretaria de Segurança Pública de Sergipe.

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Este Atestado foi emitido em ARACAJU(SE), Segunda-feira, 05 de Maio de 2025 e está disponível para consulta no endereço **https://www.ssp.se.gov.br/Servicos/Antecedentes**, informando o código de autenticação **cbbd997f-8af6-4b66-920a-2948da331b6a-113151.**

DATA DE VALIDADE

Este atestado tem validade até o dia **04/06/2025**.

OBSERVAÇÕES

Este Atestado somente é válido com a apresentação do documento de identificação informado a
Durante o prazo de validade deste atestado só é disponível a reimpressão, que pode ser feita no endereço acima destacado.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

cbbd997f-8af6-4b66-920a-2948da331b6a-113151

Atestado emitido com base na Portaria nº 158/2007 de 12 de dezembro de 2007.

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 247469952025

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **THIAGO BAHIA MESSIAS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de [redacted], nascido(a) aos [redacted], natural de Aracaju-SE, C[redacted] SSP SE, CPF 0[redacted].

Esta certidão foi expedida em **02/05/2025** às **17:18** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 247469952025.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CRIMINAL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: THIAGO BAHIA MESSIAS
Tipo de Pessoa: Física
Nome da Mãe: [redacted]
Nome do Pai: [redacted]
CPF: [redacted]
Data de Nascimento: [redacted]

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO No 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2025.0095645** expedida automaticamente em **02/05/2025** e válida até **01/06/2025**.

Código de Autenticidade nº **9499.8230.3506.5526**.

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP: 25000054312/2024-63

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 19.453/2024–BCB/Deorf/GTSP1
Processo 182569

São Paulo, 23 de julho de 2024.

À
Mulvi Instituição de Pagamento S.A.
At. Sr. Thiago Messias Bahia – Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezado Senhor,

Comunicamos que este Banco Central, por decisão da Sra. Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de julho de 2024, autorizou a Mulvi Instituição de Pagamento S.A. a funcionar como instituição de pagamento, nas modalidades emissor de moeda eletrônica, emissor de instrumento de pagamento pós-pago e credenciador, bem como aprovou os nomes dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria abaixo discriminados, nos termos da Resolução BCB nº 81, de 25 de março de 2021:

a. Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026:

CPF	Nome	Cargo
[redacted]	Marco Antônio Queiroz	Presidente
[redacted]	Aléssio de Oliveira Rezende	Membro
[redacted]	Carolina da Silva Bezerra Beiral	Membro
[redacted]	Thiago Bahia Messias	Membro;

b. Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2026:

CPF	Nome	Cargo
[redacted]	Thiago Bahia Messias	Diretor Presidente
[redacted]	Carlos André Diniz de Oliveira Leite	Diretor
[redacted]	Luiz Carlos Menezes de Santana	Diretor
[redacted]	Pedro Santana Rolemberg Farias	Diretor.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo – I (GTSP1)
E-mail: gtsp1.deorf@bcb.gov.br

2. Solicitamos a adequação do estatuto social de forma que conste a previsão expressa a respeito das prerrogativas concedidas às ações preferenciais no acordo de acionistas, as quais possuem direitos de voto nas reuniões prévias idênticos aos das ações ordinárias, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 6.404, de 1976.

3. Por oportuno, assinalamos que:

a) anotamos em nossos registros o Acordo de Acionistas dessa Sociedade, de 5 de agosto de 2020, e os aditivos celebrados em 10 de outubro de 2022, 10 de maio de 2023 e 14 de dezembro de 2023. Lembramos que, na forma do artigo 118, caput, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976, com a redação dada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, o referido acordo e seus aditivos deverão ser arquivados na sede social, com vistas à observância compulsória em relação à sociedade e aos signatários pactuantes. Esclarecemos que qualquer alteração no acordo de acionistas deverá ser submetida a exame deste Banco Central;

b) com o seu ingresso no universo fiscalizável deste Banco Central, a atividade regular de fiscalização incidente incluirá avaliações, realizadas com a profundidade e a abrangência consistentes com o volume, a natureza e os riscos de suas operações, acerca da observância de todo o arcabouço legal e regulamentar aplicável aos integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB);

c) as operações, as condutas, os procedimentos e os controles que não forem considerados aderentes ao regramento estabelecido para o SPB poderão submeter a instituição à aplicação de penalidades de ordem administrativa ou criminal, dependendo da irregularidade apurada;

d) esta Autarquia poderá, nos termos do art. 16 da Resolução BCB nº 81, de 2021, rever a decisão de autorização para funcionamento da instituição ou de aprovação dos nomes dos administradores, considerando a relevância dos fatos, tendo por base as circunstâncias de cada caso e o interesse público, caso verifique:

i - falsidade ou omissão nas declarações e documentos apresentados na instrução do processo ou discrepância entre eles e os fatos ou dados apurados;

ii - circunstâncias preexistentes à decisão capazes de afetar a avaliação relativa ao atendimento dos requisitos e das condições para a aprovação dos nomes dos administradores e a autorização para funcionamento; ou

iii - circunstâncias posteriores à decisão capazes de caracterizar, direta ou indiretamente, que os documentos e declarações considerados na avaliação não cumpriam os requisitos e as condições para a aprovação dos nomes dos administradores e a autorização para funcionamento.

4. Alertamos para a necessidade de:

a) observar e cumprir a regulamentação prudencial que entrou em vigor em 1° de julho de 2023, principalmente as Resoluções BCB n° 197 e n° 198, de 11 de março de 2022

b) considerar o disposto na Resolução BCB n° 260, de 22 de novembro de 2022, sobre os sistemas de controles internos das administradoras de consórcio e das instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) implementar e manter atividade de auditoria interna compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição, conforme disposto na Resolução BCB n° 93, de 6 de maio de 2021;

d) adotar as providências necessárias para o cumprimento de suas obrigações relativas ao envio de documentos e informações ao Banco Central do Brasil, tais como informações contábeis, financeiras, de crédito e de capital, nos termos da regulamentação vigente; e

e) elaborar, remeter ao Banco Central do Brasil e publicar suas demonstrações financeiras, observadas as disposições do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif). Em caso de dúvidas, a instituição deve encaminhar e-mail para cosif@bcb.gov.br.

5. Lembramos, ainda, que no Manual de Organização do Sistema Financeiro – Sisorf (https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/manualsisorf) podem ser encontradas informações sobre procedimentos para instrução de processos relativos a pleitos futuros dessa Sociedade, observado o disposto na Instrução Normativa BCB n° 103, de 30 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Sylvana F. Alonso de Souza
Analista

Banese CARD

ITEM 4.1.3 DO EDITAL

CERTIDÕES DA EMPRESA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.847.413/0001-02 MATRIZ		30/05/2000

NOME EMPRESARIAL
MULVI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BANESE CARD	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUTEMBERG CHAGAS	222	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.040-780	INACIO BARBOSA	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
banesecardcontroladoria@banese.com.br	(79) 3218-1221

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2025** às **17:29:29** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULVI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.847.413/0001-02
Certidão nº: 23740395/2025
Expedição: 29/04/2025, às 16:52:22
Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULVI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.847.413/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MULVI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A
CNPJ: 03.847.413/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:02:20 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2025.
Código de controle da certidão: **5CF3.3827.F690.C7C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 233679 / 2025

Identificação do Solicitante: 03.847.413/0001-02

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.847.413/0001-02** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **03.847.413/0001-02** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **23/04/2025 às 11:23:45, válida até 23/05/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Abril de 2025

Autenticação: 20250423AZXELZ

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 07 de Fevereiro de 2025
Nº. 202500546597

CNPJ: 03.847.413/0001-02

Contribuinte: MULVI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 08/05/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: GD.0063.0073.HD.087C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.847.413/0001-02
Razão Social: MULVI INSTITUICAO DE PAGAMENTOS SA
Endereço: R GUTEMBERG CHAGAS 222 GALPAO / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49040-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025

Certificação Número: 2025041202201103997463

Informação obtida em 23/04/2025 11:19:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL **RESULTADO: POSITIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Mulvi instituição de pagamento SA
Tipo de Pessoa: Jurídica
Nome Fantasia: -
CNPJ: 03.847.413/0001-02

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juízo de Tramitação
0007372-85.2024.8.25.0034	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 2ª Turma Recursal
0005194-87.2024.8.25.0027	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Estância
0008468-78.2024.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de Socorro
0001847-41.2024.8.25.0061	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0003206-87.2024.8.25.0073	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão
0005716-74.2024.8.25.0008	Procedimento Comum Cível	3ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
0018807-03.2024.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	9º Juizado Especial Cível de Aracaju
0005205-72.2024.8.25.0074	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Simão Dias
0001332-03.2025.8.25.0083	Procedimento do Juizado Especial Cível	8º Juizado Especial Cível de Aracaju
0002063-07.2024.8.25.0027	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Estância
0001550-28.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	9º Juizado Especial Cível de Aracaju
0001391-78.2025.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0005362-78.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	9º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000718-50.2023.8.25.0056	Procedimento do Juizado Especial Cível	Pacatuba

0002249-06.2023.8.25.0014	Procedimento do Juizado Especial Cível	Canindé de São Francisco
0003535-37.2023.8.25.0008	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 1ª Turma Recursal
0004283-69.2023.8.25.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
0000993-12.2024.8.25.0008	Cumprimento de sentença	2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
0002670-48.2024.8.25.0050	Cumprimento de sentença	1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora das Dores
0035531-40.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	7ª Vara Cível de Aracaju
0000175-21.2025.8.25.0042	Cumprimento de sentença	Areia Branca
0000357-06.2025.8.25.0010	Cumprimento de sentença	Campo do Brito
0004985-98.2011.8.25.0084	Carta Precatória Infância e Juventude	Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
0004857-93.2023.8.25.0040	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de Lagarto
0008449-14.2024.8.25.0040	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Lagarto
0005427-37.2024.8.25.0075	Cumprimento de sentença	1ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0001437-40.2025.8.25.0063	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Propriá
0006410-39.2023.8.25.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0000837-64.2023.8.25.0006	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 1ª Turma Recursal
0025912-67.2016.8.25.0001	Embargos de Terceiro Cível	1ª Vara Cível de Aracaju
0052338-87.2014.8.25.0001	Apelação Cível	G-13
0005243-61.2004.8.25.0082	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Civel de Aracaju
0001604-83.2023.8.25.0077	Procedimento Comum Cível	Indiaroba
0001108-27.2024.8.25.0010	Procedimento do Juizado Especial Cível	Campo do Brito
0003596-57.2024.8.25.0073	Cumprimento de sentença	Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão
0000807-92.2024.8.25.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível	Pedrinhas
0010073-59.2024.8.25.0053	Cumprimento de sentença	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0004551-48.2024.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0003759-37.2024.8.25.0073	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão
0002170-43.2024.8.25.0062	Procedimento Comum Cível	Porto da Folha
0002219-		

37.2025.8.25.0034	Cumprimento de sentença	Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana
0000914-51.2024.8.25.0002	Cumprimento de sentença	Aquidabã
0000604-84.2025.8.25.0010	Cumprimento de sentença	Campo do Brito
0004608-39.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	4º Juizado Especial Civel de Aracaju
0000724-30.2025.8.25.0010	Procedimento do Juizado Especial Cível	Campo do Brito
0000022-66.2016.8.25.0021	Procedimento Comum Cível	Amparo do São Francisco/Comarca de Cedro de São João
0011311-20.2024.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	9º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000609-13.2024.8.25.0020	Procedimento do Juizado Especial Cível	Cedro de São João
0003621-48.2024.8.25.0048	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
0001429-78.2024.8.25.0037	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 1ª Turma Recursal
0002159-92.2024.8.25.0036	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda
0004020-96.2024.8.25.0074	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Simão Dias
0010006-36.2024.8.25.0040	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 2ª Turma Recursal
0009171-09.2024.8.25.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0017494-07.2024.8.25.0084	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0002044-07.2024.8.25.0025	Procedimento do Juizado Especial Cível	Cristinápolis
0007662-24.2024.8.25.0027	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Estância
0044677-08.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	12ª Vara Cível de Aracaju
0000092-70.2025.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000515-36.2025.8.25.0083	Procedimento do Juizado Especial Cível	8º Juizado Especial Cível de Aracaju
0001158-44.2025.8.25.0034	Cumprimento de sentença	Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana
0001156-74.2025.8.25.0034	Cumprimento de sentença	Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana
0003195-88.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	4º Juizado Especial Civel de Aracaju
0003637-54.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	3º Juizado Especial Civel de Aracaju
0001551-47.2025.8.25.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
0003397-21.2025.8.25.0034	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana
0000399-98.2025.8.25.0028	Procedimento do Juizado Especial Cível	Frei Paulo

0004465-50.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Civel de Aracaju
0021581-27.2025.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	11ª Vara Cível de Aracaju
0056861-93.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	12ª Vara Cível de Aracaju
0010507-48.2024.8.25.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0001562-08.2025.8.25.0063	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Propriá
0003913-20.2022.8.25.0075	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0001294-51.2024.8.25.0042	Procedimento do Juizado Especial Cível	Areia Branca
0059783-44.2023.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	3ª Vara Cível de Aracaju
0052411-49.2020.8.25.0001	Apelação Cível	G-21
0001258-75.2022.8.25.0075	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0000616-32.2024.8.25.0011	Cumprimento de sentença	São Domingos
0000120-24.2022.8.25.0059	Procedimento Comum Cível	Poço Redondo
0000364-16.2022.8.25.0038	Apelação Cível	G-22
0000745-91.2022.8.25.0048	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
0006258-93.2024.8.25.0040	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Lagarto
0001090-96.2024.8.25.0077	Cumprimento de sentença	Indiaroba
0005245-98.2024.8.25.0027	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Estância
0006462-02.2024.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0001876-81.2025.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Civel de Socorro
0005700-16.2024.8.25.0075	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0004862-48.2017.8.25.0001	Reclamação Pré-processual	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju
0007259-80.2017.8.25.0001	Apelação Cível	G-22
0047081-76.2017.8.25.0001	Apelação Cível	G-24
0008434-75.2018.8.25.0001	Apelação Cível	G-23
0000605-08.2018.8.25.0045	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Neópolis
0004262-31.2018.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Civel de Socorro
0001461-		

54.2018.8.25.0050	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora das Dores
0041215-19.2019.8.25.0001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	12ª Vara Cível de Aracaju
0011296-82.2019.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	18ª Vara Cível de Aracaju
0023031-44.2021.8.25.0001	Apelação Cível	G-21
0006243-22.2023.8.25.0053	Cumprimento de sentença	1ª Vara Civel de Socorro
0000872-75.2024.8.25.0010	Ação Rescisória	Campo do Brito
0005078-71.2022.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Civel de Socorro
0001136-55.2022.8.25.0045	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Neópolis
0002760-96.2023.8.25.0048	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
0001107-84.2023.8.25.0072	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de São Cristóvão
0002995-63.2023.8.25.0048	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0001704-37.2023.8.25.0045	Cumprimento de sentença	2ª Vara Cível e Criminal de Neópolis
0008738-62.2024.8.25.0034	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0063435-35.2024.8.25.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum	18ª Vara Cível de Aracaju
0067479-97.2024.8.25.0001	Cumprimento de sentença	8ª Vara Cível de Aracaju
0067499-88.2024.8.25.0001	Cumprimento de sentença	8ª Vara Cível de Aracaju
0064799-42.2024.8.25.0001	Cumprimento de sentença	13ª Vara Cível de Aracaju
0000295-61.2025.8.25.0043	Cumprimento de sentença	Maruim
0000429-25.2024.8.25.0043	Cumprimento de sentença	Maruim
0001258-94.2023.8.25.0025	Procedimento do Juizado Especial Cível	Cristinápolis
0004323-44.2023.8.25.0075	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0000075-91.2024.8.25.0045	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Neópolis
0000030-59.2024.8.25.0022	Procedimento do Juizado Especial Cível	Malhada dos Bois/Comarca de Cedro de São João
0000190-43.2024.8.25.0068	Procedimento do Juizado Especial Cível	Ribeirópolis
0003439-47.2024.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Socorro
0000430-09.2024.8.25.0011	Procedimento do Juizado Especial Cível	São Domingos
0050583-13.2023.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de Aracaju

0000791-22.2024.8.25.0077	Procedimento Comum Cível	Indiaroba
0003802-65.2024.8.25.0075	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0001031-44.2024.8.25.0066	Procedimento do Juizado Especial Cível	Malhador
0008076-98.2024.8.25.0034	Apelação Cível	G-22
0008157-29.2024.8.25.0040	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Lagarto
0008753-31.2024.8.25.0034	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0002837-76.2024.8.25.0014	Procedimento do Juizado Especial Cível	Canindé de São Francisco
0002485-38.2024.8.25.0073	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão
0002228-04.2024.8.25.0076	Procedimento do Juizado Especial Cível	Umbaúba
0000693-36.2024.8.25.0045	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Neópolis
0010076-53.2024.8.25.0040	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Lagarto
0005231-67.2024.8.25.0075	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0003113-25.2024.8.25.0009	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 2ª Turma Recursal
0005341-66.2024.8.25.0075	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0001013-57.2023.8.25.0066	Procedimento Comum Cível	Malhador
0003892-79.2024.8.25.0073	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão
0003370-69.2024.8.25.0035	Procedimento do Juizado Especial Cível	Itabaianinha
0001941-61.2024.8.25.0037	Procedimento do Juizado Especial Cível	Salgado
0000578-22.2024.8.25.0075	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0000210-42.2025.8.25.0054	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 1ª Turma Recursal
0040539-32.2023.8.25.0001	Apelação Cível	G-13
0001171-25.2025.8.25.0040	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Lagarto
0001455-51.2025.8.25.0034	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana
0000812-67.2025.8.25.0075	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0002570-10.2025.8.25.0034	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana
0000443-03.2025.8.25.0066	Tutela Antecipada Antecedente	Malhador
0000289-		

90.2025.8.25.0031	Procedimento do Juizado Especial Cível	Gararu
0022059-35.2025.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	3ª Vara Cível de Aracaju
0002080-87.2022.8.25.0035	Procedimento do Juizado Especial Cível	Itabaianinha
0014936-33.2022.8.25.0084	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 1ª Turma Recursal
0050763-63.2022.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	18ª Vara Cível de Aracaju
0009494-82.2022.8.25.0053	Embargos à Execução	1ª Vara Cível de Socorro
0002238-54.2023.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de Socorro
0002097-86.2022.8.25.0015	Apelação Cível	G-15
0001024-48.2023.8.25.0014	Procedimento Comum Cível	Canindé de São Francisco
0042448-12.2023.8.25.0001	Embargos à Execução	18ª Vara Cível de Aracaju
0001154-70.2023.8.25.0068	Cumprimento de sentença	Ribeirópolis
0018640-75.2023.8.25.0001	Apelação Cível	G-22
0000855-08.2023.8.25.0064	Procedimento Comum Cível	Riachuelo
0004221-50.2023.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	12ª Vara Cível de Aracaju
0002326-78.2024.8.25.0014	Cumprimento de sentença	Canindé de São Francisco
0000660-23.2023.8.25.0064	Apelação Cível	G-24
0057841-40.2024.8.25.0001	Cumprimento de sentença	18ª Vara Cível de Aracaju
0010914-14.2024.8.25.0034	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 1ª Turma Recursal
0062600-47.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	12ª Vara Cível de Aracaju
0000857-96.2025.8.25.0002	Cumprimento de sentença	Aquidabã
0010174-72.2023.8.25.0040	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0000151-23.2024.8.25.0011	Procedimento do Juizado Especial Cível	São Domingos
0000689-53.2023.8.25.0006	Procedimento Comum Cível	Pedrinhas
0000407-93.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	7ª Vara Cível de Aracaju
0059338-89.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	21ª Vara Cível de Aracaju
0000539-72.2023.8.25.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível	Pedrinhas
0050229-51.2024.8.25.0001	Cumprimento de sentença	15ª Vara Cível de Aracaju

0000010-61.2022.8.25.0047	Procedimento Comum Cível	Santana do São Francisco
0027326-90.2022.8.25.0001	Apelação Cível	G-15
0000181-26.2025.8.25.0075	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0018184-70.2023.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	5º Juizado Especial Civel de Aracaju
0012032-07.2024.8.25.0040	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Lagarto
0000714-28.2024.8.25.0072	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de São Cristóvão
0049943-73.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	3ª Vara Cível de Aracaju
0002644-84.2023.8.25.0050	Apelação Cível	G-22
0033486-63.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	12ª Vara Cível de Aracaju
0013067-22.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	13ª Vara Cível de Aracaju
0000775-25.2024.8.25.0059	Procedimento Comum Cível	Poço Redondo
0006327-90.2024.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	9º Juizado Especial Cível de Aracaju
0006089-67.2024.8.25.0053	Tutela Antecipada Antecedente	1ª Vara Civel de Socorro
0000030-91.2024.8.25.0076	Apelação Cível	G-15
0004003-41.2024.8.25.0048	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
0001213-30.2024.8.25.0066	Procedimento do Juizado Especial Cível	Malhador
0003432-09.2024.8.25.0036	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda
0007087-42.2024.8.25.0083	Procedimento do Juizado Especial Cível	8º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000838-07.2025.8.25.0062	Procedimento do Juizado Especial Cível	Porto da Folha
0001847-62.2025.8.25.0075	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0000386-70.2024.8.25.0049	Procedimento do Juizado Especial Cível	Feira Nova/Comarca de Nossa Senhora da Glória
0003556-76.2024.8.25.0008	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0000462-94.2024.8.25.0049	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 2ª Turma Recursal
0004787-41.2024.8.25.0008	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 2ª Turma Recursal
0004371-50.2024.8.25.0048	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
0003670-14.2024.8.25.0073	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0004634-		

64.2024.8.25.0054	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0009642-25.2024.8.25.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0009645-77.2024.8.25.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0010739-60.2024.8.25.0053	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 1ª Turma Recursal
0000178-37.2025.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0000882-53.2025.8.25.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0001451-54.2025.8.25.0053	Cumprimento de sentença	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0000628-77.2025.8.25.0054	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 1ª Turma Recursal
0001722-70.2025.8.25.0083	Cumprimento de sentença	1º Juizado Especial Civel de Aracaju
0002758-43.2025.8.25.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0002276-05.2025.8.25.0083	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Civel de Aracaju
0003415-82.2025.8.25.0053	Cumprimento de sentença	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0000179-42.2023.8.25.0070	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 1ª Turma Recursal
0006949-39.2022.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Civel de Socorro
0000754-49.2023.8.25.0038	Procedimento do Juizado Especial Cível	Japaratuba
0039639-49.2023.8.25.0001	Apelação Cível	G-22
0040920-40.2023.8.25.0001	Apelação Cível	G-25
0003296-10.2023.8.25.0048	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0001068-94.2023.8.25.0005	Procedimento Comum Cível	Arauá
0001998-93.2023.8.25.0076	Procedimento do Juizado Especial Cível	Umbaúba
0004667-25.2023.8.25.0075	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 2ª Turma Recursal
0004742-64.2023.8.25.0075	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0000576-04.2023.8.25.0070	Procedimento Comum Cível	Nossa Senhora Aparecida
0002087-75.2023.8.25.0025	Procedimento Comum Cível	Cristinápolis
0041090-12.2023.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	8ª Vara Cível de Aracaju
0000265-30.2024.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Civel de Socorro
0000160-84.2024.8.25.0075	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto

0000887-16.2024.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000405-05.2024.8.25.0008	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
0000520-85.2024.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Socorro
0000239-57.2024.8.25.0077	Procedimento Comum Cível	Indiaroba
0000161-85.2024.8.25.0005	Procedimento do Juizado Especial Cível	Arauá
0000217-21.2024.8.25.0005	Procedimento Comum Cível	Arauá
0000544-16.2024.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Socorro
0001151-30.2022.8.25.0043	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 2ª Turma Recursal
0000262-26.2024.8.25.0037	Procedimento Comum Cível	Salgado
0001075-43.2024.8.25.0008	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0001265-46.2024.8.25.0027	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 1ª Turma Recursal
0000638-98.2024.8.25.0073	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 2ª Turma Recursal
0001963-71.2024.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de Socorro
0015818-79.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	18ª Vara Cível de Aracaju
0015844-77.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	18ª Vara Cível de Aracaju
0000435-50.2024.8.25.0037	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 2ª Turma Recursal
0000323-85.2024.8.25.0068	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0001563-95.2024.8.25.0008	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
0001070-20.2024.8.25.0073	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão
0000891-03.2024.8.25.0036	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda
0005182-30.2023.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000114-78.2024.8.25.0016	Procedimento do Juizado Especial Cível	Muribeca
0001364-72.2024.8.25.0073	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão
0002340-73.2024.8.25.0075	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0000237-74.2024.8.25.0049	Procedimento Comum Cível	Feira Nova/Comarca de Nossa Senhora da Glória
0000524-72.2024.8.25.0005	Procedimento do Juizado Especial Cível	Arauá
0001777-		

97.2023.8.25.0048	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 2ª Turma Recursal
0000268-44.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	3ª Vara Cível de Aracaju
0022061-39.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Aracaju
0019767-14.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	18ª Vara Cível de Aracaju
0004645-96.2024.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Socorro
0026086-95.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	12ª Vara Cível de Aracaju
0002306-82.2024.8.25.0048	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
0003719-75.2024.8.25.0034	Apelação Cível	G-15
0000784-57.2024.8.25.0068	Procedimento do Juizado Especial Cível	Ribeirópolis
0032910-70.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de Aracaju
0002944-41.2024.8.25.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
0033749-95.2024.8.25.0001	Apelação Cível	G-25
0000788-57.2024.8.25.0048	Apelação Cível	G-12
0004408-69.2024.8.25.0083	Procedimento do Juizado Especial Cível	8º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000538-90.2024.8.25.0026	Procedimento Comum Cível	Tomar do Geru
0001082-53.2024.8.25.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível	Aquidabã
0006171-60.2024.8.25.0001	Apelação Cível	G-14
0001074-52.2024.8.25.0010	Procedimento do Juizado Especial Cível	Campo do Brito
0000694-76.2023.8.25.0038	Procedimento do Juizado Especial Cível	Japaratuba
0001184-54.2024.8.25.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível	Boquim
0001923-32.2024.8.25.0072	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de São Cristóvão
0000174-83.2023.8.25.0049	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
0002904-83.2023.8.25.0076	Apelação Cível	G-15
0011887-13.2024.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	9º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000691-70.2024.8.25.0076	Procedimento Comum Cível	Umbaúba
0006927-10.2024.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Socorro
0006934-02.2024.8.25.0053	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 2ª Turma Recursal

0006181-52.2024.8.25.0083	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 2ª Turma Recursal
0000793-14.2024.8.25.0005	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 2ª Turma Recursal
0000647-07.2024.8.25.0026	Procedimento do Juizado Especial Cível	Tomar do Geru
0000214-88.2024.8.25.0030	Procedimento do Juizado Especial Cível	Pedra Mole/Comarca de Frei Paulo
0002640-41.2024.8.25.0073	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 1ª Turma Recursal
0002444-88.2024.8.25.0035	Procedimento Comum Cível	Itabaianinha
0003109-46.2023.8.25.0001	Tutela Antecipada Antecedente	3ª Vara Cível de Aracaju
0002098-92.2024.8.25.0050	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora das Dores
0002049-51.2024.8.25.0050	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora das Dores
0006590-28.2024.8.25.0083	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 2ª Turma Recursal
0007930-39.2024.8.25.0040	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Civel de Lagarto
0013150-80.2024.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	9º Juizado Especial Cível de Aracaju
0002706-21.2024.8.25.0073	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0006653-53.2024.8.25.0083	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0001590-27.2024.8.25.0025	Procedimento do Juizado Especial Cível	Cristinápolis
0002513-12.2023.8.25.0050	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora das Dores
0006634-40.2024.8.25.0053	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 2ª Turma Recursal
0000643-35.2024.8.25.0069	Procedimento do Juizado Especial Cível	Moita Bonita
0008526-41.2024.8.25.0034	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 1ª Turma Recursal
0039070-14.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	3ª Vara Cível de Aracaju
0002403-90.2024.8.25.0013	Apelação Cível	G-14
0000782-04.2024.8.25.0031	Procedimento do Juizado Especial Cível	Gararu
0002022-87.2024.8.25.0076	Procedimento do Juizado Especial Cível	Umbaúba
0014032-42.2024.8.25.0084	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 1ª Turma Recursal
0005838-30.2024.8.25.0027	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Estância
0008624-08.2024.8.25.0040	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Civel de Lagarto
0001933-		

17.2024.8.25.0027	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 1ª Turma Recursal
0004491-19.2024.8.25.0008	Procedimento Comum Cível	3ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
0008958-60.2024.8.25.0034	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana
0002726-54.2024.8.25.0059	Procedimento Comum Cível	Poço Redondo
0003984-17.2024.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0014459-39.2024.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0002626-74.2024.8.25.0035	Procedimento do Juizado Especial Cível	Itabaianinha
0002627-59.2024.8.25.0035	Procedimento do Juizado Especial Cível	Itabaianinha
0003397-52.2023.8.25.0014	Procedimento Comum Cível	Canindé de São Francisco
0011207-28.2024.8.25.0084	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0009025-07.2024.8.25.0040	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Lagarto
0000990-66.2024.8.25.0005	Procedimento do Juizado Especial Cível	Arauá
0000991-51.2024.8.25.0005	Procedimento do Juizado Especial Cível	Arauá
0001591-66.2024.8.25.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível	Riachão do Dantas
0014776-37.2024.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0009255-67.2024.8.25.0034	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0003931-73.2024.8.25.0074	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 1ª Turma Recursal
0053082-33.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	8ª Vara Cível de Aracaju
0000507-67.2023.8.25.0006	Procedimento Comum Cível	Pedrinhas
0001951-93.2024.8.25.0041	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Laranjeiras
0053716-29.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	21ª Vara Cível de Aracaju
0002406-59.2024.8.25.0073	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão
0014459-39.2024.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0002781-77.2024.8.25.0035	Procedimento do Juizado Especial Cível	Itabaianinha
0008779-69.2024.8.25.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0001035-87.2024.8.25.0064	Procedimento do Juizado Especial Cível	Riachuelo
0003689-77.2024.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro

0002562-19.2024.8.25.0050	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora das Dores
0050161-38.2023.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	3ª Vara Cível de Aracaju
0001061-68.2024.8.25.0005	Procedimento do Juizado Especial Cível	Arauá
0035680-36.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	18ª Vara Cível de Aracaju
0008166-56.2024.8.25.0083	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 2ª Turma Recursal
0008168-26.2024.8.25.0083	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 1ª Turma Recursal
0004528-23.2024.8.25.0048	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
0015888-41.2024.8.25.0084	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 2ª Turma Recursal
0008249-72.2024.8.25.0083	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 2ª Turma Recursal
0000693-36.2024.8.25.0045	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Neópolis
0013545-72.2024.8.25.0084	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0008336-28.2024.8.25.0083	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 1ª Turma Recursal
0000522-67.2024.8.25.0049	Procedimento do Juizado Especial Cível	Feira Nova/Comarca de Nossa Senhora da Glória
0001086-66.2024.8.25.0010	Procedimento do Juizado Especial Cível	Campo do Brito
0002739-25.2024.8.25.0036	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda
0000274-61.2024.8.25.0030	Procedimento do Juizado Especial Cível	Pedra Mole/Comarca de Frei Paulo
0004399-37.2024.8.25.0074	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Simão Dias
0009535-78.2024.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de Socorro
0002353-69.2024.8.25.0076	Procedimento do Juizado Especial Cível	Umbaúba
0010575-37.2024.8.25.0040	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Lagarto
0002652-72.2024.8.25.0035	Procedimento do Juizado Especial Cível	Itabaianinha
0029281-88.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	5ª Vara Cível de Aracaju
0000666-45.2023.8.25.0059	Apelação Cível	G-25
0004401-07.2024.8.25.0074	Cumprimento de sentença	2ª Vara Cível e Criminal de Simão Dias
0063014-45.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	8ª Vara Cível de Aracaju
0060365-10.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	8ª Vara Cível de Aracaju
0063042-		

13.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de Aracaju
0002451-02.2024.8.25.0061	Procedimento Comum Cível	Poço Verde
0006186-29.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	3ª Vara Cível de Aracaju
0004588-75.2024.8.25.0054	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0004899-06.2024.8.25.0074	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Simão Dias
0036097-86.2024.8.25.0001	Cumprimento de sentença	12ª Vara Cível de Aracaju
0002016-84.2024.8.25.0010	Procedimento do Juizado Especial Cível	Campo do Brito
0011499-13.2024.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0019023-61.2024.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	9º Juizado Especial Cível de Aracaju
0012584-34.2024.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	5º Juizado Especial Cível de Aracaju
0071625-84.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	3ª Vara Cível de Aracaju
0010215-70.2024.8.25.0083	Cumprimento de sentença	1º Juizado Especial Cível de Aracaju
0004026-66.2024.8.25.0054	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 1ª Turma Recursal
0005289-73.2024.8.25.0074	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Simão Dias
0004428-54.2024.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0004685-79.2024.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000362-35.2025.8.25.0040	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Lagarto
0000530-55.2025.8.25.0034	Cumprimento de sentença	1ª Vara Cível de Itabaiana
0044557-62.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	21ª Vara Cível de Aracaju
0002055-74.2025.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	18ª Vara Cível de Aracaju
0002959-39.2024.8.25.0063	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 1ª Turma Recursal
0000324-82.2025.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000046-29.2025.8.25.0070	Procedimento Comum Cível	Nossa Senhora Aparecida
0000050-80.2025.8.25.0033	Procedimento Comum Cível	Itabi/Comarca de Gararu
0001369-27.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	9º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000329-57.2025.8.25.0036	Cumprimento de sentença	1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda
0001317-27.2025.8.25.0053	Cumprimento de sentença	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro

0000481-89.2025.8.25.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível	Boquim
0003816-85.2024.8.25.0063	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Propriá
0001787-62.2025.8.25.0084	Cumprimento de sentença	9º Juizado Especial Cível de Aracaju
0001501-80.2025.8.25.0053	Cumprimento de sentença	2ª Vara Cível de Socorro
0000802-90.2025.8.25.0085	Cumprimento de sentença	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000242-80.2025.8.25.0043	Procedimento Comum Cível	Maruim
0010026-13.2025.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	6ª Vara Cível de Aracaju
0004948-10.2024.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0002116-12.2025.8.25.0040	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Lagarto
0002628-57.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível de Aracaju
0025452-02.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	12ª Vara Cível de Aracaju
0002319-32.2025.8.25.0053	Cumprimento de sentença	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0065501-85.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	15ª Vara Cível de Aracaju
0001147-86.2025.8.25.0075	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0015390-63.2025.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	7ª Vara Cível de Aracaju
0001789-90.2024.8.25.0076	Apelação Cível	G-23
0002354-96.2025.8.25.0083	Cumprimento de sentença	1º Juizado Especial Cível de Aracaju
0004358-61.2025.8.25.0001	Cumprimento de sentença	3ª Vara Cível de Aracaju
0015910-23.2025.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	3ª Vara Cível de Aracaju
0001394-67.2025.8.25.0075	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0001776-30.2025.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000411-84.2025.8.25.0005	Procedimento do Juizado Especial Cível	Arauá
0004270-65.2025.8.25.0084	Cumprimento de sentença	3º Juizado Especial Cível de Aracaju
0001504-32.2025.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0003296-24.2025.8.25.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0001359-71.2024.8.25.0066	Procedimento do Juizado Especial Cível	Moita Bonita
0001914-		

94.2025.8.25.0085	Cumprimento de sentença	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0001918-34.2025.8.25.0085	Cumprimento de sentença	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000894-43.2025.8.25.0061	Cumprimento de sentença	Poço Verde
0001636-89.2025.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0001637-74.2025.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0001912-27.2025.8.25.0085	Cumprimento de sentença	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0004800-69.2025.8.25.0084	Cumprimento de sentença	3º Juizado Especial Cível de Aracaju
0005092-54.2025.8.25.0084	Cumprimento de sentença	2º Juizado Especial Cível de Aracaju
0003820-21.2025.8.25.0053	Cumprimento de sentença	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0001785-85.2025.8.25.0054	Cumprimento de sentença	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0001787-55.2025.8.25.0054	Cumprimento de sentença	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0001789-25.2025.8.25.0054	Cumprimento de sentença	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0005324-66.2025.8.25.0084	Cumprimento de sentença	3º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000453-53.2025.8.25.0064	Procedimento do Juizado Especial Cível	Riachuelo
0003467-85.2025.8.25.0083	Cumprimento de sentença	8º Juizado Especial Cível de Aracaju
0005429-43.2025.8.25.0084	Cumprimento de sentença	2º Juizado Especial Cível de Aracaju
0061835-76.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	18ª Vara Cível de Aracaju
0004652-22.2024.8.25.0075	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0000451-89.2025.8.25.0062	Cumprimento de sentença	Porto da Folha
0000450-07.2025.8.25.0062	Cumprimento de sentença	Porto da Folha
0008172-63.2024.8.25.0083	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 2ª Turma Recursal
0012303-16.2024.8.25.0040	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Lagarto
0001290-51.2025.8.25.0083	Cumprimento de sentença	8º Juizado Especial Cível de Aracaju
0001482-49.2024.8.25.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
0002363-66.2024.8.25.0027	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de Estância
0030685-77.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	7ª Vara Cível de Aracaju
0002183-69.2024.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Socorro

0005588-47.2024.8.25.0075	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0000264-03.2024.8.25.0067	Procedimento Comum Cível	Santa Rosa de Lima/Comarca de Riachuelo
0005228-82.2024.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0008656-71.2024.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Socorro
0004144-26.2024.8.25.0027	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Estância
0003991-46.2024.8.25.0074	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Simão Dias
0006804-71.2024.8.25.0001	Apelação Cível	G-15
0000289-25.2024.8.25.0064	Procedimento Comum Cível	Riachuelo
0001941-80.2024.8.25.0063	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Propriá
0000466-27.2024.8.25.0019	Procedimento do Juizado Especial Cível	Rosário do Catete
0008216-35.2024.8.25.0034	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 2ª Turma Recursal
0004097-72.2024.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0004345-52.2024.8.25.0048	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
0001422-61.2025.8.25.0034	Cumprimento Provisório de Sentença	Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana
0000463-09.2025.8.25.0061	Procedimento do Juizado Especial Cível	Poço Verde
0004836-78.2023.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Socorro
0009113-06.2024.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de Socorro
0037920-95.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	9ª Vara Cível de Aracaju
0000548-65.2024.8.25.0049	Procedimento Comum Cível	Feira Nova/Comarca de Nossa Senhora da Glória
0002432-48.2024.8.25.0076	Execução de Título Judicial - CEJUSC	Umbaúba
0052893-55.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de Aracaju
0010533-06.2024.8.25.0034	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Itabaiana
0000044-31.2025.8.25.0047	Procedimento do Juizado Especial Cível	Santana do São Francisco
0000178-46.2025.8.25.0051	Procedimento do Juizado Especial Cível	Siriri/Comarca de Nossa Senhora das Dores
0002375-72.2025.8.25.0083	Cumprimento de sentença	1º Juizado Especial Cível de Aracaju
0002662-77.2024.8.25.0048	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
0003677-		

89.2025.8.25.0034	Cumprimento de sentença	Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana
0017001-30.2024.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	9º Juizado Especial Cível de Aracaju
0010652-64.2024.8.25.0034	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0004811-28.2024.8.25.0054	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 1ª Turma Recursal
0010693-13.2024.8.25.0040	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Lagarto
0000491-77.2024.8.25.0039	Procedimento Comum Cível	Pirambu
0010147-16.2024.8.25.0053	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 1ª Turma Recursal
0009218-87.2024.8.25.0083	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 2ª Turma Recursal
0003952-52.2024.8.25.0073	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão
0005062-46.2024.8.25.0054	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 2ª Turma Recursal
0010298-79.2024.8.25.0053	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 2ª Turma Recursal
0010321-25.2024.8.25.0053	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 1ª Turma Recursal
0003222-58.2024.8.25.0035	Procedimento Comum Cível	Itabaianinha
0017916-79.2024.8.25.0084	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0004010-55.2024.8.25.0073	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão
0010402-71.2024.8.25.0053	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0010429-54.2024.8.25.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0010434-76.2024.8.25.0053	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 1ª Turma Recursal
0002519-46.2024.8.25.0062	Procedimento do Juizado Especial Cível	Porto da Folha
0018104-72.2024.8.25.0084	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 1ª Turma Recursal
0005994-38.2024.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000578-03.2024.8.25.0049	Tutela Antecipada Antecedente	Feira Nova/Comarca de Nossa Senhora da Glória
0005203-65.2024.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0018284-88.2024.8.25.0084	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 2ª Turma Recursal
0009623-26.2024.8.25.0083	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 1ª Turma Recursal
0005288-51.2024.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0009714-12.2024.8.25.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro

0009912-56.2024.8.25.0083	Procedimento do Juizado Especial Cível	8º Juizado Especial Cível de Aracaju
0069630-36.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	3ª Vara Cível de Aracaju
0002621-71.2024.8.25.0061	Procedimento do Juizado Especial Cível	Poço Verde
0004720-35.2024.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0004316-24.2024.8.25.0073	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão
0003492-82.2024.8.25.0035	Procedimento do Juizado Especial Cível	Itabaianinha
0005159-83.2024.8.25.0074	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Simão Dias
0012502-38.2024.8.25.0040	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de Lagarto
0008242-54.2024.8.25.0027	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Estância
0019489-55.2024.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível de Aracaju
0009936-19.2024.8.25.0040	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Lagarto
0011481-85.2024.8.25.0053	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 2ª Turma Recursal
0000038-13.2025.8.25.0083	Procedimento do Juizado Especial Cível	8º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000012-92.2025.8.25.0025	Procedimento Comum Cível	Cristinápolis
0000138-62.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	5º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000005-62.2025.8.25.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	Nossa Senhora Aparecida
0000058-95.2025.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0001149-84.2025.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	6ª Vara Cível de Aracaju
0000238-52.2025.8.25.0040	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Lagarto
0000094-36.2025.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0000387-09.2025.8.25.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0014344-18.2024.8.25.0084	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0005552-33.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	18ª Vara Cível de Aracaju
0018643-38.2024.8.25.0084	Recurso Inominado Cível	Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal
0004026-94.2025.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	7ª Vara Cível de Aracaju
0072777-70.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	12ª Vara Cível de Aracaju
0000056-		

88.2025.8.25.0065	Procedimento do Juizado Especial Cível	Divina Pastora
0001228-61.2025.8.25.0034	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana
0000244-48.2025.8.25.0076	Procedimento do Juizado Especial Cível	Umbaúba
0001270-53.2025.8.25.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0001582-33.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	4º Juizado Especial Cível de Aracaju
0069754-19.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	12ª Vara Cível de Aracaju
0000368-54.2025.8.25.0036	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda
0061909-67.2023.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	18ª Vara Cível de Aracaju
0001633-44.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	9º Juizado Especial Cível de Aracaju
0001093-96.2025.8.25.0083	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000578-51.2025.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0000762-48.2025.8.25.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível	3ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
0000763-33.2025.8.25.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível	3ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
0005690-63.2025.8.25.0001	Tutela Antecipada Antecedente	7ª Vara Cível de Aracaju
0000893-83.2025.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0001200-43.2025.8.25.0083	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0000907-67.2025.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0001602-24.2025.8.25.0084	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 1ª Turma Recursal
0000091-33.2025.8.25.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	Nossa Senhora Aparecida
0001076-34.2025.8.25.0027	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Estância
0000250-74.2025.8.25.0005	Procedimento do Juizado Especial Cível	Arauá
0000251-59.2025.8.25.0005	Procedimento do Juizado Especial Cível	Arauá
0001126-80.2025.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0002144-38.2025.8.25.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0002826-94.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	5º Juizado Especial Cível de Aracaju
0014490-80.2025.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de Aracaju
0000209-72.2025.8.25.0049	Procedimento do Juizado Especial Cível	Feira Nova/Comarca de Nossa Senhora da Glória

0001145-19.2025.8.25.0075	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0002119-03.2024.8.25.0007	Procedimento Comum Cível	Riachão do Dantas
0001340-71.2025.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0003244-32.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	9º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000532-09.2025.8.25.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível	Riachão do Dantas
0011369-19.2024.8.25.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0002016-25.2025.8.25.0083	Procedimento do Juizado Especial Cível	8º Juizado Especial Cível de Aracaju
0001368-39.2025.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0009420-64.2024.8.25.0083	Recurso Inominado Cível	Gabinete 1 da 2ª Turma Recursal
0002064-81.2025.8.25.0083	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Civel de Aracaju
0000063-22.2025.8.25.0052	Procedimento Comum Cível	Cumbe/Comarca de Nossa Senhora das Dores
0012478-93.2025.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	18ª Vara Cível de Aracaju
0012790-69.2025.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	18ª Vara Cível de Aracaju
0001162-21.2025.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0002596-48.2025.8.25.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0001116-50.2025.8.25.0048	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
0001402-51.2025.8.25.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível	3ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
0001273-39.2025.8.25.0075	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0067109-21.2024.8.25.0001	Tutela Antecipada Antecedente	3ª Vara Cível de Aracaju
0000603-11.2025.8.25.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível	Riachão do Dantas
0000663-13.2025.8.25.0062	Procedimento Comum Cível	Porto da Folha
0000574-14.2025.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0000323-43.2025.8.25.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível	Pedrinhas
0001837-65.2025.8.25.0027	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Estância
0001605-73.2025.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0001582-67.2025.8.25.0008	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
0003779-		

58.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Civel de Aracaju
0003253-29.2025.8.25.0040	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Lagarto
0003069-34.2025.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Socorro
0000401-40.2025.8.25.0005	Procedimento Comum Cível	Arauá
0000144-29.2025.8.25.0065	Procedimento do Juizado Especial Cível	Divina Pastora
0003103-83.2024.8.25.0072	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de São Cristóvão
0000842-47.2025.8.25.0061	Procedimento Comum Cível	Poço Verde
0001214-17.2025.8.25.0054	Cumprimento Provisório de Sentença	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0004315-69.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	4º Juizado Especial Civel de Aracaju
0001682-88.2025.8.25.0083	Procedimento do Juizado Especial Cível	8º Juizado Especial Civel de Aracaju
0001089-34.2025.8.25.0059	Procedimento Comum Cível	Poço Redondo
0002872-86.2025.8.25.0083	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Civel de Aracaju
0000880-59.2025.8.25.0061	Procedimento Comum Cível	Poço Verde
0001563-38.2025.8.25.0048	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
0001638-63.2025.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0004599-77.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	5º Juizado Especial Civel de Aracaju
0000312-58.2025.8.25.0056	Procedimento do Juizado Especial Cível	Pacatuba
0002261-10.2025.8.25.0027	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Civel de Estância
0001298-58.2025.8.25.0073	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão
0001426-11.2025.8.25.0063	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Propriá
0003817-26.2025.8.25.0034	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Civel de Itabaiana
0009387-74.2024.8.25.0083	Recurso Inominado Cível	Gabinete 2 da 2ª Turma Recursal
0001680-29.2025.8.25.0048	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
0000477-64.2025.8.25.0005	Procedimento do Juizado Especial Cível	Arauá
0003891-80.2025.8.25.0034	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana
0001765-31.2025.8.25.0075	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
0004044-16.2025.8.25.0034	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana

0001768-49.2025.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro
0002187-73.2025.8.25.0085	Procedimento do Juizado Especial Cível	7º Juizado Especial Cível de Aracaju
0003537-02.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	4º Juizado Especial Cível de Aracaju
0000677-62.2025.8.25.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível	3ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
0003430-58.2025.8.25.0083	Cumprimento de sentença	1º Juizado Especial Cível de Aracaju
0001794-19.2024.8.25.0010	Procedimento do Juizado Especial Cível	Campo do Brito

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2025.0094038** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **30/04/2025** e válida até **30/05/2025**.

Código de Autenticidade nº **1557.3881.5747.5886**.

Banese CARD

ITEM 4.1.4 DO EDITAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, CERTIDÃO DE AUTORIZAÇÃO DO BACEN E COMPROVANTE DE CANAL DE OUVIDORIA E SAC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ n° 03.847.413/0001-02, com sede na Rua Gutemberg Chagas, n°222, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, presta para o Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe- Detran/SE, os serviços solução de pagamento por meio eletrônico, realizando a captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras por cartão de crédito, com aceitação de todas as bandeiras.

Declaramos que os serviços foram executados dentro do prazo, sem interrupção e que foram obedecidos satisfatoriamente às normas técnicas, especificações e cláusulas contratuais.

Aracaju, 6 de maio de 2025

Este documento foi assinado via DocFlow por Antonio Jose do Nascimento Junior

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JCOR-UNVS-3EUM-CTYG

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Antonio Jose do Nascimento Junior ***84785*** GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO - DETRAN Departamento Estadual de Trânsito 06/05/2025 09:58:28 (Docflow)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) MULVI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A (CNPJ 03.847.413/0001-02) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Instituição de Pagamento** , estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 17:34:45 do dia 2/5/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar.

Código de validação: HrUOofJbhZU78JREL3HJ

Certidão emitida gratuitamente.

mulvi


Mais tecnologia e
múltiplas possibilidades
para o seu negócio.
Faça parte desse
MULVIMENTO!

mulvi

Linha do tempo

Fundação da SEAC

Fundada em maio de 2000 a SEAC - Sergipe Administradora de Cartões e Serviços S/A.

34 mil portadores

O produto Banese Card atinge a marca de 34 mil portadores e 150 estabelecimentos credenciados.

2000 2001 2002

Banese Card e CD

Início da 1ª parceria do E Card junto com a CDL (C Dirigentes Logistas) agr mais clientes e estabele aproximando nosso cart comércio sergipano.

Produtos

Desty

Um banco completo para **transformar seus sonhos em conquistas reais.**

- **Sem tarifa para manutenção de conta e nem anuidade no cartão.**
- **Realize pagamentos, faça e receba Pix a qualquer hora e use o seu cartão sempre que precisar.**
- **Escolha até 14 opções de benefícios para o cartão Desty.**
- **Atendimento humanizado dentro e fora do digital.**

Saiba Mais

mulvi



Nossos parceiros:

mulvi

Home

Conheça a Mulvi

Produtos

Parceiros

Contato

Trabalhe Conosco

Central de atendimento

Para consultas de saldos e limites, desbloqueio de cartão e outros serviços, entre em contato através dos números:

SAC

Para fazer elogios, sugestões, solicitar informações, fazer uma reclamação ou cancelamento.

Ligue para:
0800 021 7013

24h, todos os dias.

Deficientes auditivos e de fala:
0800 021 7010

WhatsApp

WhatsApp para Fatura, Boleto e Negociação de Dívida:

mulvi

Para negociar e recuperar seu crédito.

Ouvidoria

Caso você já tenha sido atendido pelo SAC, mas a solução apresentada não foi satisfatória, a questão poderá ser reexaminada pela Ouvidoria.

Pelo número:
0800 021 9009

Atendimento de segunda a sexta-feira,
das 8 às 18 horas (exceto feriado).

Atendimento por Chat

Você pode fazer consultas de saldos e limites, desbloqueio de cartão, além de reclamações, solicitações, entre outros; pelo chat do APP ou Portal Banese Card.

Portal Cliente

Portal do Lojista

Baixe o App Banese Card para Android

Baixe o App Banese Card para IOS

Direito do Titular

Termos de uso

Política de privacidade

Política de PLD

Política de Segurança da Informação

Canal de Denúncia

© Copyright 2023, Mulvi Instituição de Pagamento S.A. - Todos os direitos reservados.